



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 05 DE JULHO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

Procedimento Administrativo Nº 021/2024

Natureza: De Ofício

Objeto: Pagamento Precatório FUNDEF - Magistério

EDITAL Nº 001/2024 — COMISSÃO FUNDEF

A Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos da Lei Municipal nº 338/2024, nomeada através do Decreto Municipal nº 028/2024, utilizando das prerrogativas que lhe são conferidas pela referida legislação, faz saber que receberá Requerimentos de Habilitação, bem como anexo de documentos para comprovação ao recebimento dos valores a serem pagos nos termos da Lei Municipal (precatórios do FUNDEF) a serem feitos pelos profissionais do magistério contratados e efetivos que recebiam sua remuneração de acordo com a lei

do FUNDEF (60%) tendo como marcos inicial e final os anos de 1997 e 2006, respectivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do presente edital.

Terão direito ao recebimento:

1. Herdeiro devidamente habilitados dos servidores já falecidos, nesse caso sendo necessário que o requerimento de habilitação seja assinado por seus herdeiros, obedecendo à ordem de sucessão prevista no Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidos, também: Certidão de óbito do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 05 DE JULHO DE 2024**

beneficiário falecido; Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes e Documentos de identificação, certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros. 2. Os servidores contratados à época. 3. Efetivos aposentados, ativos e pensionistas, devendo os interessados procederem com a habilitação mediante preenchimento de formulário disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre 07:00 -13:00 de segunda à sexta.

Os requerimentos serão avaliados pela Comissão de Avaliação conforme termos da legislação, e serão julgados de acordo com os anexos trazidos pelos interessados.

Ressaltamos que o próprio município realizou buscas nos arquivos de cada escola municipal, bem como nos arquivos internos do RH e, divulgará a relação dos contemplados em momento oportuno, uma vez que as comprovações de trabalho à época, já foram encontrados pela própria administração.

Após a Publicação da Relação Final de Beneficiários, ficará aberto o prazo de 72 (setenta e duas horas) para interposição de recursos a Comissão que deverá decidir em até 5 (cinco) dias.

Santa Inês/PB, 05 de julho de 2024.

***Thayronne Cleberton Leite***  
***Secretário de Administração***